

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DIAS TOFFOLI
(RELATOR), DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

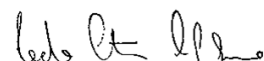
ADPF 779

ABMLBT – Associação Brasileira de Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com sede na Rua Alexandre Levi, n.º 202, ap. 74, Bloco B, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01520-000, por sua advogada signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 6º, §2º, da Lei n.º 9.882/99 e do artigo 138 do Código de Processo Civil, requerer sua habilitação como *AMICUS CURIAE*, com direito de sustentação oral, pelas razões que passa a expor:

Como seu próprio nome diz, a **ABLBTI** é uma associação de âmbito nacional que visa a promoção dos direitos humanos das mulheres lésbicas, bissexuais, transgênero e intersexo. Nesse sentido, há evidente **pertinência temática** com seu foco de atuação e a presente ADPF 779, que visa proibir que feminicidas sejam absolvidos por Júris pela horrenda tese da “legítima defesa da honra”. Isso porque, inclusive como provado no **aditamento** à petição inicial, essa tese de lesa-humanidade já foi usada para absolver assassinatos homotransfóbicos, como provam Boletins do Grupo Gay da Bahia e entrevista do ativista gay Luiz Mott à Folha de São Paulo, de 1996. Então, na seara das **mulheres LBTI**, é preciso destacar a horrenda prática do nefasto “*estupro corretivo*” (*sic*), pelo qual um homem heterossexual estupra uma mulher lésbica ou bissexual para “mostrar” a ela o que ela “estaria perdendo” (SIC), em uma **deplorável e horrenda negação da autonomia sexual e de gênero** das mulheres lésbicas e bissexuais. Algo, inclusive, recentemente criminalizado no Brasil, pela **Lei n.º 13.718/2018**, que criou a **alínea “b” do inciso IV do artigo 225 do Código Penal**, tipificando a conduta de “estupro corretivo”, entendida como a prática do estupro “*para controlar o comportamento social ou sexual da vítima*”.

Por esses fundamentos, que a Peticionária se propõe a desenvolver amplamente em memorial após o referendo da medida liminar de Vossa Excelência, Ministro Dias Toffoli, **requer-se** a habilitação da **ABGLT** como *amicus curiae*, possibilitando o envio de **sustentação oral, inclusive para o julgamento liminar**, lembrando-se que a R. Decisão de Vossa Excelência permitiu o envio das sustentações orais até o **dia 04.03.2021 (amanhã)**, às **10h00**, requerendo-se desde já seja ratificada a medida liminar monocrática e julgada totalmente procedente a ação em seu mérito.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
De São Paulo para Brasília, 03 de março de 2021.



Mariana Serrano
OAB/SP n.º 324.186

Pedro Estevam Serrano
OAB/SP n.º 90.846